



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO Por lote, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 27/12/2021> a partir das 14:00 Hs.

**Horário:** 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 14:00 Hs do dia 27/12/2021

**Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)**

**Plataforma:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Edital Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no qual o edital está disponível para “download”.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

#### - OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VAIRADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

#### - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

– Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BLL**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

– Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

#### - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



- Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)".

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

conter a marca e o modelo do objeto cotado;

- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

- Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

- Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

- Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

### - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

### - FORMULAÇÃO DE LANCES

- Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.

- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



- Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário aberto, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- O horário aberto tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- Por isso, o intervalo do horário aberto poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

#### **- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
- Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **Será desclassificada a proponente que:**
  - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
  - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
  - após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

#### **- HABILITAÇÃO**

- Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

##### **- Habilitação Jurídica:**

- **Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.**

- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

##### **- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data



de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**– Qualificação Econômico-financeira:**

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**– Outros Documentos:**

**9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:**

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo: para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

que o ato constitutivo é vigente;

que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificado idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).**

**– Tratamento diferenciado para as ME/EPP:**

- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

- Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

**- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, **sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.**

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

**– IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

- Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

anulação ou revogação do edital;

alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

- As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

- É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

- A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

#### **- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

- A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### **- PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.



O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até 20 (vinte) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

**12.1.7** Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

**12.1.8.** Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

#### **- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2021	2020	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2030	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **- DAS PENALIDADES**



- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

- A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

- A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**



- Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

– Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

- Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

– Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

– Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

- O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

- São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II -Proposta de Preços – Modelo**

**Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento**

**Anexo IV-Declaração de Micro Empresa**

**Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF**

**Anexo VI-Declaração de Treinamento (se for o caso)**

**Anexo VII-Declaração de Fornecedor**

**Anexo VIII - Fatos Impeditivos**

**ANEXO IX – Declaração de Parentesco**

**ANEXO IX Minuta de Contrato**

Palmital-Pr, 14 de dezembro de 2021

**Valdenei de Souza**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - LOTE I

### CAMISETA MANGA CURTA FUNDAMENTAL E INFANTIL

FIGURA ILUSTRATIVA



**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** CONFECCIONADO EM MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M<sup>2</sup>, FIO, NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M<sup>2</sup>, FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M<sup>2</sup>, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA E COM REFORÇO NA GOLA BEM ACABADO. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIxada EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

#### FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA





**FIGURA 2**

NAS COSTAS DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, CONFORME DESENHO ABAIXO NAS CORES FAIXA BRANCA COM LETRAS EM AZUL MARINHO E FAIXA AZUL MARINHO COM LETRAS BRANCAS O TAMANHO DO SILK SERÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS.

FIGURA ILUSTRATIVA

tecido da camiseta



**FIGURA 3**

NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR BRANCO COM 160 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA

tecido da camiseta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

**CAMISETA MANGA CURTA**

A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA DUPLA DE 5,6 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), EM FORMATO TIPO “V”, COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:



FIGURA ILUSTRATIVA



**TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL								
01	CAMISETA MANGA CURTA FUNDAMENTAL	820	31,40	25.748,00								
02	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	680	31,40	21.352,00								



## BERMUDA MASCULINA

### FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M<sup>2</sup> COM BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>, DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

### FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.

### FIGURA ILUSTRATIVA



**TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
GANCHO FRENTE	15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
GANCHO COSTAS	19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
CINTURA COM ELÁSTICO	22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
COXA	21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
ENTRE PERNAS	15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02														
ITEM	DESCRIÇÃO					QUANTIDADE	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL					
03	BERMUDA FUNDAMENTAL					400	35,16		14.064,00					
04	BERMUDA INFANTIL					300	35,16		10.548,00					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## SHORT-SAIA FEMININO FIGURA ILUSTRATIVA



**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M<sup>2</sup>. NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

### FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.

### FIGURA ILUSTRATIVA



### TABELA DE MEDIDAS DO SHORT SAIA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
ENTRE AS PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
COXA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
GANCHO DA FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33
GANCHO DE COSTA COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA	21	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34
ABERTURA PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	SHORT SAIA FUNDAMENTAL	420	35,83	15.048,60
06	SHORT SAIA INFANTIL	380	35,83	13.615,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CALÇA MASCULINA FIGURA ILUSTRATIVA



**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** CALÇA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M<sup>2</sup> COM BOLSOS LATERAIS TIPO ARREDONDADOS. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19- 4050 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

### **FIGURA 1**

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

FIGURA ILUSTRATIVA



**TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	CALÇA FUNDAMENTAL	400	53,26	21.304,00
08	CALÇA INFANTIL	300	53,23	15.978,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CALÇA SUPLEX FEMININA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA SUPLEX FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 340 G/M<sup>2</sup>. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER UM VIVO NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX NA MEDIDA DE 3 MM, SENDO CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>, NA FRENTE DA CALÇA DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

### FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA SUPLEX FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - COMPRIMENTO TOTAL	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B - COXA	17	18	19	20	21	22	23	24	24	26	27	28	29
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - CINTURA	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F - QUADRIL DA CINTURA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G - ABERTURA DE PERNAS	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H - LARGURA DO CÓS	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	CALÇA FUNDAMENTAL	420	55,50	21.090,00
10	CALÇA INFANTIL	380	55,50	21.090,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## JAQUETA ESCOLAR

FIGURA ILUSTRATIVA



**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M<sup>2</sup> RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 270 G/M<sup>2</sup>. NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. A JAQUETA DEVERÁ TER UM RECORTE COM 5 CM DE CADA LADO DAS COSTURAS DAS MANGAS E BOLSOS TIPO ARREDONDADOS NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M<sup>2</sup>, EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,2 CM LARGURA POR 1,4 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO APRESENTADO LOGO ABAIXO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL MARINHO, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS DA JAQUETA CONFORME LAYOUT A BASE D'ÁGUA CONFORME FIGURA 2.

### FIGURA 1

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 80 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## FIGURA 2

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR BRANCO COM 240 MM DE LARGURA E 120 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



## FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA

### JAQUETA

A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024TPX, COM LISTRAS UMA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX E A OUTRA NA COR AZUL ROYAL PANTONE APROXIMADO 19-4050 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:



## TABELA DE MEDIDAS PARA AS JAQUETAS ESCOLARES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	JAQUETA FUNDAMENTAL	820	78,66	64.501,20
12	JAQUETA INFANTIL	680	78,66	53.488,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

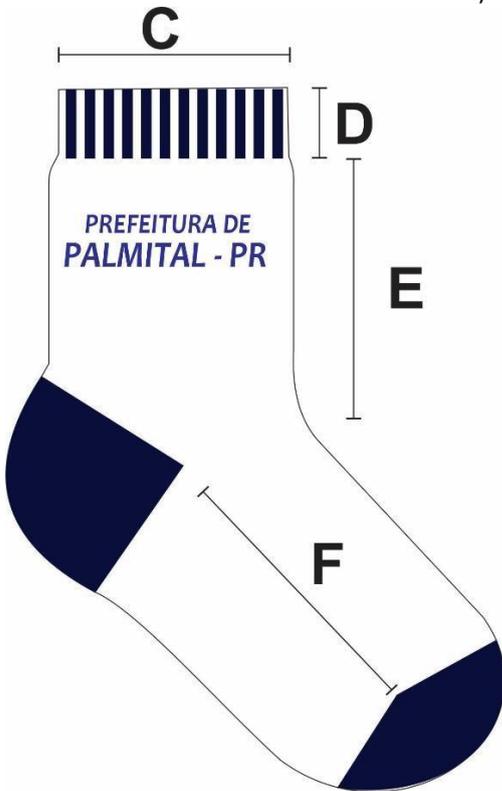
CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ITEM 09 – MEIA ESCOLAR

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial.



### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro.
- Cor do corpo da meia: Branca
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão de PALMITAL - PR
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**
- Gramatura: 198 gr/m<sup>2</sup>;
- Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;
- a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

### FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

DIMENSÕES DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

## ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	MEIA FUNDAMENTAL E INFANTIL	1500	13,30	19.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

▪ **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.**

▪ Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

▪ Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▪ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester

**\*AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS EM 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS\***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	BERMUDA MASCULINA	10
03	SHORT-SAIA FEMININA	10
04	CALÇA MASCULINA	10
05	CALÇA SUPLEX FEMININA	10
06	JAQUETA AGASALHO	10
07	MEIA ESCOLAR	PP/M/G

PEDIMOS QUE ALÉM DAS AMOSTRAS OS LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADO PELO INMETRO, O PROPRIO LABORATORIO COLOQUE A REFERÊNCIA DOS TECIDOS INDIVIDUAIS DE CADA UNIFORME

, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## LAUDOS:

**TABELA 1 – TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA)**

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	160 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	65% POLIESTER 35% VISCOSE	+/- 3

**TABELA 2 – TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA E CALÇA MASCULINA ESCOLAR)**

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	260 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	100% POLIAMIDA	SEM TOLERÂNCIA

**TABELA 3 - TECIDO (CALÇA SUPLEX)**

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	340 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	92% POLIAMIDA 08% ELASTANO	+/- 3

**TABELA 4 – TECIDO PRINCIPAL AZUL MARINHO E AZUL ROYAL (JAQUETA ESCOLAR)**

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	270 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20 <sup>a</sup> /2018	100% POLIÉSTER	SEM TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	23 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	58 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	16 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	40 CURSOS/POL.	+/- 5%
ESTRUTURA DA MALHA	NBR 13462/1995	MALHA DE URDUME	SEM TOLERÂNCIA

**TABELA 5 – TECIDO AZUL ROYAL (BOLSOS E RECORTES JAQUETA ESCOLAR)**

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	155 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20 <sup>a</sup> /2018	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/- 3
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	9 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	22 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	10 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	26 CURSOS/POL.	+/- 5%

**TABELA 6 - TECIDO (BLUSA MOLETOM)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	400 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSÉ	+/- 3
	NBR 11914/1992		

---

**Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO I – LOTE II

### ITEM 01 - MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL



CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M<sup>2</sup> CV%3, COR AZUL MARINHO, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF

.ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS

**CORPO PRINCIPAL** MEDINDO 39 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 63 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM **TECIDO 01**-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM<sup>2</sup>,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDUYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,

**ALÇAS DAS COSTAS** COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR AZUL ROYAL, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR AZUL MARINHO FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM AZUL ROYAL, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR AZULROYAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA BICOLOR 100% POLIESTER DE 30 MM COM 75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MICRAS DE ESPESSURA COM AS PARTES EXTERNAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 10 MM CADA E CENTRAL AZUL MARINHO MEDINDO 10 MM MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃOEM FITA CA NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .

**BOLSO LATERAL**, CONTER UM BOLSO NA COR AZUL MARINHO NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLE DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIROR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.

**FRENTE DA MOCHILA** DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 25 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR AZUL ROYAL NA BASE SUPEIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA, E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM **BOLSO INFERIOR** NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 23 CM DE ALTURA X 23CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 56 CM DE COMPRIMENTO ,COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM<sup>2</sup> NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.

PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 29 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM **BOLSO SUPERIOR** NO MEMSO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 29 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM<sup>2</sup> NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA. CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO. E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECCIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL. **SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.** TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	820	91,33	74.890,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ITEM 02 - MOCHILA ESCOLAR INFANTIL



CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M<sup>2</sup> CV%3, COR AZUL MARINHO, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF

.ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS

**CORPO PRINCIPAL** MEDINDO 33 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM **TECIDO 01**-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM<sup>2</sup>,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,

**ALÇAS DAS COSTAS** COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR AZUL ROYAL, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR AZUL MARINHO FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM AZUL ROYAL, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR AZULROYAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA BICOLOR 100% POLIESTER DE 30 MM COM 75 MICRAS DE ESPESSURA COM AS PARTES EXTERNAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 10 MM CADA E CENTRAL AZUL MARINHO MEDINDO 10 MM MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃOEM FITA CA NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .

**BOLSO LATERAL**, CONTER UM BOLSO NA COR AZUL MARINHO NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLE DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFERIOR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.

**FRENTE DA MOCHILA** DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 20 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR AZUL ROYAL NA BASE SUPERIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM **BOLSO INFERIOR** NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 18 CM DE ALTURA X 22CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM<sup>2</sup> NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.

PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM **BOLSO SUPERIOR** NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 26 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM<sup>2</sup> NA COR PRETA, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA. CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO. E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECCIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COMESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. **SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.** TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA ESCOLAR IFANTIL	680	85,33	58.024,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ITEM 03 - PASTA PROFESSOR



CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M<sup>2</sup> CV%3, COR PANAZUL MARINHO, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.

**MEDIDAS :** **CORPO PRINCIPAL** MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA X 12 CM DE FUNDO,FECHAMENTO ATRAVEZ DE ZIPER 08 COR PRETA COM 56 CM DE COMPRIMENTO E 02 CURSOR PRETO, ABERTURA ENTRE DOIS FOLES .COSTAS FUNDO ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRO TECIDO 100% POLIESTER NA COR PRETA.PORTA NOT NAS COSTAS MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA PARTE EXTERNA EM CORDOBA PRETO E INTERNO EM MAQUINETADO PRETO, ALMOFADADO COM PAC 05 MM, ACABAMENTO SUPERIOR EM VIEZ 25 MM 100 % POLIESTER, FECHAMENTO COM CA 30 PRETO E VELCRO DE 25 MM.**BOLSO FRONTAL** ABAIXO DA ABA FRONTAL MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA,FECHAMENTO COM ZIPER 08 PRETO E UM CURSOR NIQUEL. **ABA FRONTAL** MEDINDO 28 CM DE ALTURA X 38 CM DE LARGURA FORRADA COM MESMO TECIDO DA PASTA,DIVIDIDA EM TRES PARTES, **BASE SUPERIOR** COM 36 CM LARGURA E 02 CM DE ALTURA, **MEIO** COM 17 CM ALTURA E 38 CM DE LARGURA, AONDE SERA ESTAMPADA A LOGO DO MUNICIPIO EM CROMIA E NA PARTE SUPERIOR ABERTURA EM ZIPER 08 NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUEL PARA ABERTURA DE BOLSO, **PARTE INFERIOR** COM 38 CM DE LARGURA E 09 CM DE ALTURA, AONDE SERA FIXADO DOIS FECHOS DE 30 MM A UMA DISTANCIA DE 17 CM UM DO OUTRO, FIXADOS POR FITA CA DE 30 MM NA COR PRETA COM 03 CM DUBLADAS. ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE VIEZ 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO.FECHAMENTO DA ABA COM DOIS FECHOS DE 30 MM EM POLIETAL FIXADOS NA ABA E NA BASE DO BOLSO

FRONTAL.**ALÇAS:DUAS** ALÇAS DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA CA DE 40 MM NA COR PRETA MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO COM 13 CM ENTRE ELAS, E PEGA MÃO NO MESMO TECIDO DA PASTA COM 04 CM DE LARGURA E 12 CM DE COMPRIMENTO.ALÇA TIRA COLO EM FITA CA NA COR PRETA COM 40 MM DE LARGURA E 1,40 DE COMPRIMENTO COM REGULAGEM DE TAMANHO E DESTACAVEL ATRAVÉZ DE MOSQUETÃO DE 40 MM E MEIA ARGOLA DE 30 MM EM METAL GROSSO. ACABAMENTO EXTERNO FRENTE E COSTAS EM VIVOMARINHO E INTERNO EM FITA TNT 80 GM AZUL MARINHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	PASTA DO PROFESSOR	250	78,00	19.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ITEM 04 - BOLSA BERÇARIO



CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESPATULAGEM EM PVC E GRAVAÇÃO EM RIP STOP EM FORMA DE QUADRADOS MEDIDAS DE 18 MM , ESPESSURA 0,43 MM, GRAMATURA DE 310 GM<sup>2</sup>, RESISTENCIA AO RASGO DA TRAMA 44,4 N, RESINTENCIA AO RASGO URDUME 51 N CV%5, ABRASÃO RESISTIR NO MINIMO 6000 CICLOS SEM RASGAR.TECIDO DA BOLSA SERA NA COR GRENA.

EM FORMATO AREDONDADO NA PARTE SUPERIOR TIPO MEIA LUA, MEDIDAS: ALTURA 23 X LARGURA 35 X FUNDO 20 CM, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 39 CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NIQUEL, FOLAS DO FUNDO COM 74 CM DE COMPRIMENTO, BOLSO FRONTAL MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA FORRADO COM PVC CRISTAL DE 0,30 MM AONDE SERA IMPRESSO EM SILK O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 40 CM E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO DE REFORÇO ABAIXO DO ZIPER EM VIVO BRANCO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, ACABAMENTO INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL E SUPERIOR EM BARRA DE 03 CM COM ELASTICO EM

COSTURA INVISIVEL.DUAS ALÇAS DE MÃO E FITA DO MESMO TECIDO DA BOLSA DE 30 MMLARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA E UMA DISTANCIA DE 12 CM ENTRE ELAS.

ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA, E INTERNO E FITA DE TNT 80 NA COR BRANCA DE 30 MM. CONTER ETIQUETA INTERNA COMFORME NORMAS DO CONMETRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BOLÇA BERÇÁRIO	300	80,00	24.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SERÁ EXIGIDO OS ENSAIOS CONFORME TABELA ABAIXO.

## TECIDO PRINCIPAL DAS MOCHILAS ESTOJO E PASTA

COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	56% POLIESTER 44% POLIAMIDA
ESPESSURA	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,46 MM
DENSIDADE	METODO NORMA ABNT NBR 10588/15	TRAMA 26,93 FIOS /CM, URDUME 43,62 FIOS/CM
GRAMATURA	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS EMALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	434 G/M <sup>2</sup>
RESISTENCIA A TRAÇÃO/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MINIMA 80,5 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 52,8% CV%2.RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 137,5 KGF . CV%1.ALONGAMENTO URDUME 42,7% CV%
SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO105B02/2019	MOTA 05
TÍTULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO FIO- TRAMA DETEX :241 DENIER :217 – URDUME DETEX 182.DENIER 164 CV% 3
ESTRUTURA DO TECIDO	METODO ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM DESENHO LOSANGO
DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO	CONFORME NORMAS DO MS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CÁLCIO 18%, NEXO B5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, E QUE NÃO POSSUI FALATO NA SUA COMPOSIÇÃO
RESISTENCIA AO RASGO	NORMA ASTM D 1424/2019	NO MÍNIMO 6000 GRS SEM RASGAR
ABRASÃO	NORMA ASTM D 3884/2009	NO MÍNIMO A 5500 CICLOS SEM DESGASTAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

IMPERMEABILIDADE	NORMA COLUNA D AGUA	SEM VAZAMENTOS EM COLUNA DA AGUA DE 5 CM POR NOMINIMO 24 HS
SOLIDES DA COR AO SUOR	NORMA ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ACIDO E ALCALINO -NOTA MINIMA 4,5
SOLIDES DA COR A LAVAGEMDOMESTICA E COMERCIAL	NORMA ABNT NBR ISSO 105 C06/2010 ENSAIOA1S	MIGRAÇÃO NOTA MINIMA 4,5, ALTERAÇÃO NOTA MINIMA05

## TECIDO FORRO INTERNO

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR 10591/08	207 GM <sup>2</sup> CV5%
ESPESSURA	NORMA ABNT 13371/05	0,45 MM
TITULO FIO	NORMA ABNT 13216/94	TITULO TRAMA DTEX 850.TITULO URDUME DETEX :430
PANTONE	COR DA AMOSTRA BASEADO NO PANTONETÊXTIL – TPX	TPX 19-0303
DENSIDADE	METODO ABNT NBR 10588/15	TRAMA 14,50, FIOS/CM URDUME 19,50 FIOS/CM
RESISTENCIA	METODO ABNT NBR 11912/16	TRAÇÃO TRAMA 1500N, URDUME 1090 N.ALONGAMENTO TRAMA 27,8%,URDUME 30,50% CV 03%

DATA

---

**Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I – LOTE III

### QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

**PRODUTO:** CALÇADO

**TIPO:** TÊNIS

**SEGMENTO:** RUNNING PERFORMANCE

**FUNCIONALIDADE:** APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:** LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

**NUMERAÇÃO:** 20 AO 46



TAMANHOS 20 ao 30



 **PREFEITURA DE  
PALMITAL - PR**  
APLICAR NA LINGUETA  
PARTE EXTERNA

TAMANHOS 31 ao 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TENIS FUNDAMENTAL	820	95,30	78.146,00
02	TENIS INFANTIL	680	95,30	64.804,00

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

## **CABEDAL** – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), royal (pantone 18-3949 TPX) pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
  - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
  - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
  - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
  - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
  - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
  - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
  - 8.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
9. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
  - 9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
10. **ENCHIMENTO COLARINHO** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
11. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
  - 11.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
12. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
  - 12.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
13. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
  - 13.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
  - 13.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.
14. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
  - 14.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
15. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 15.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

## **SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças.

Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), com ranhuras e canaletas na lateral.
  - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
  - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor royal (pantone 18-3949 TPX).
  - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.
4. AMORTECEDOR GEL – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor royal (pantone 18-3949 TPX).
  - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

## CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira,	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima	ABNT NBR 10591/2008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

tesourinha	1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m <sup>2</sup>	SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 50 a 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

## EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

## AMOSTRAGEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Para os licitantes CLASSIFICADOS deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2022 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal.

É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtec).

Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

<b>Tênis Escolar amostras</b>			<b>Tam 38</b>
-------------------------------	--	--	---------------

## LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 105378/14 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N/mm)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da reforço do enfranche Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm<sup>3</sup>)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm<sup>3</sup>)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I LOTES I-II-III LISTAGEM

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34014	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA ENSINO FUNDAMENTAL	820,00	UN	31,40	25.748,00
2	34015	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA ENSINO INFANTIL	680,00	UN	31,40	21.352,00
3	34016	BERMUDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	400,00	UN	35,16	14.064,00
4	34017	BERMUDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	300,00	UN	35,16	10.548,00
5	34018	SHORT SAIA ENSINO FUNDAMENTAL	420,00	UN	35,83	15.048,60
6	34019	SHORT SAIA ENSINO IFANTIL	380,00	UN	35,83	13.615,40
7	34020	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL MASCULINO	400,00	UN	53,26	21.304,00
8	34021	CALÇA ENSINO INFANTIL MASCULINO	300,00	UN	53,26	15.978,00
9	34022	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL FEMININO	420,00	UN	55,50	23.310,00
10	34023	CALÇA ENSINO INFANTIL FEMININO	380,00	UN	55,50	21.090,00
11	34024	JAQUETA ENSINO FUNDAMENTAL	820,00	UN	78,66	64.501,20
12	34025	JAQUETA ENSINO INFANTIL	680,00	UN	78,66	53.488,80
13	34026	MEIA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	1.500,00	UN	13,30	19.950,00
14	34028	MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	680,00	UN	85,33	58.024,40
TOTAL						378.022,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34027	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	820,00	UN	91,33	74.890,60
2	34029	PASTA DO PROFESSOR	250,00	UN	78,00	19.500,00
3	34030	BOLSA BERÇARIO	300,00	UN	80,00	24.000,00
TOTAL						118.390,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34031	TENIS ENSINO FUNDAMENTAL	820,00	UN	95,30	78.146,00
2	34032	TENIS INFANTIL	680,00	UN	95,30	64.804,00
TOTAL						142.950,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 639.363,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO N.º 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO N.º 03

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO N.º 04

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO N.º 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO SE FOR O CASO)**

**ANEXO N.º 06**

## **DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO N.º 07

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO 08 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº -----  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº -----

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/ , instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## MODELO 09

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2021

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO 10

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VAIRADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.– TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 78/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS COM TAMANHOS VAIRADOS, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 78/2021** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2021** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 78/2021** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2021/2021**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 78/2021** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07( sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07( sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2020	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2030	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 180 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 78/2021**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 14/12/2021.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/